

SOLICITAÇÃO DE DESPESA / JUSTIFICATIVA

000001

DD.SR. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL de AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a aquisição de 50 (cinquenta) toneladas de fertilizante orgânico (composto orgânico ou condicionador de solo) para a divisão de jardinagem do departamento de arborização urbana, conforme descrição em anexo.

A aquisição de composto orgânico se faz necessário para o desenvolvimento dos trabalhos de paisagismo nos logradouros públicos, pois existe uma alta exigência de matéria orgânica nos solos dos canteiros de flores deste município. A utilização do composto orgânico nestes canteiros de flores vai estimular e desenvolver os microorganismos benéficos do solo, que irão lentamente liberar nutrientes para as flores, dando a elas aquilo que necessitam. Além disso, o composto também altera a estrutura do solo, deixando ele mais arejado, permeável e com alta capacidade de retenção de água, em função do predomínio do húmus. Assim, o ambiente físico para o crescimento das raízes também é favorecido pela adição do composto. Um solo argiloso e pesado, como os solos de Marialva, fica mais permeável e fértil com a utilização do composto orgânico. Portanto, segundo a equipe técnica especializada, este material ira reverter em altos benefícios à estrutura e fertilidade do solo e, consequentemente, economia do dinheiro público, por baratear custos com a utilização de substratos e fertilizantes químicos.

Pelos orçamentos apurados, o custo estimado para a aquisição da quantidade de composto necessária importa em um valor total de R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais). Segundo o artigo 24 da Lei 8.666/93, esta compra é dispensavel a licitação, sendo assim, esta Secretaria, vem solicitar a dispensa de licitação conforme o permitido em lei.

Cordialmente,

Marialva, 23 de maio de 2016.


Valdinei Cazelato

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000002

ANEXO





000003

Descrição do Produto: Composto orgânico, obtido através da compostagem dos resíduos residências, em usinas de reciclagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. Além disto, o composto tem que estar livre de pragas e doenças. O produto deve ser entregue ensacado.



**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DE MARIALVA – ACLIMAR**

Rodovia PR – 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 – B – Gleba Ribeirão Aquidaban
Marialva – PR

CNPJ: 06.165.613/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127 Organizada em 20/10/2008

000004

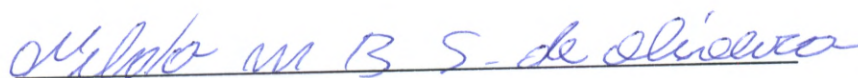
OFÍCIO 10/2016

ORÇAMENTO DO COMPOSTO ORGÂNICO

ITEM:	VALOR:
Composto Orgânico	315,00/t

Sem mais para o momento. Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Marialva, 23 de maio de 2016.



Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira



Lista de Desejos (0)

Minha Conta

Meu Carrinho

Finalizar Pedido

Busca

Datas Especiais Vasos Buquês de Noiva Cestas Chocolates Pelúcias Produtos Dicas Garden

Aberto de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 18:00 . Aos Sábados das 08:00 às 13:00 hs

Departamentos

COROAS e CORBELES

Datas Especiais

LOCAÇÃO DE PLANTAS

Ramalhetes

Vasos

Buquês de Noiva

Cestas

Chocolates

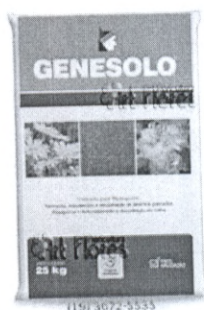
Pelúcias

Produtos

Dicas

Garden

Principal » Composto Organico Genesolo 25 kg



Composto Organico Genesolo 25 kg

Modelo: GS 002

Pontos pela Compra: 0

Disponibilidade: Em Estoque

Preço: R\$ 16,80

Sem Impostos: R\$ 16,80

Entrega somente após a confirmação de pagamento

* Frete:

--- Selecione ---

Qtd: 1

Comprar

Lista de Desejos
Comparar



+ Compartilhe



Descrição

DESCRIÇÃO

Produto, Fertilizante Orgânico Classe-B.

MATÉRIAS-PRIMAS

Turfa, cinzas, produto fabricado por terceiros e rico em matéria orgânica.

INDICAÇÃO

Formação e manutenção de jardins e gramados.

PRECAUÇÕES

Impróprio para alimentação humana e animal. Evitar contato com mucosa e ferimentos. Uso em pastagens e capineiras apenas por incorporação no solo. No caso de pastagens, os ruminantes deverão ser retirados do local por 40 dias, para que haja a incorporação.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar em local seco, coberto e ventilado, evitando contato direto com o solo e outros produtos. Altura máxima da pilha: 10 sacos.

OBSERVAÇÃO

O peso poderá variar em até 5% por ação da umidade relativa do ar.

Comentários (0)

Não há comentários para este produto.

Fazer um comentário

Seu Nome:

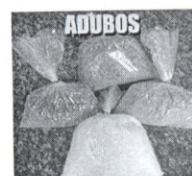
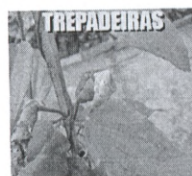
Seu Comentário:

[Principal](#) / [TERRA](#) / **GENESOLO (saco).**

Meu Carrinho

Você não possui produtos no carrinho.

E-MAIL



GENESOLO (saco).

[Seja o primeiro a comentar este produto](#)

Disponibilidade: **Em estoque**

De: **R\$15,00**

Por: **R\$11,50**

Qtde:

OU [Adicionar à Lista de Desejos](#)

Mais Visualizações



Detalhes

MATERIAL ORGÂNICO CURTIDO ÓTIMO PARA GRAMADOS. (saco com 25 kg.)

Tags do Produto

Acrescentar suas Tags:

Utilize espaços para separar tags. Utilize aspas simples (') para frases.

Compartilhe:

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Google Bookmarks](#)

Recomende:



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Ofício nº 127/2016
GAB

Marialva, 15/06/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

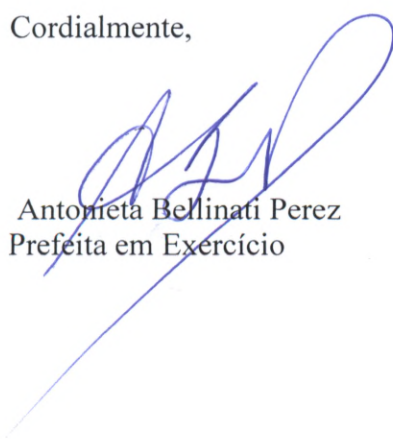
Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 23 de maio de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

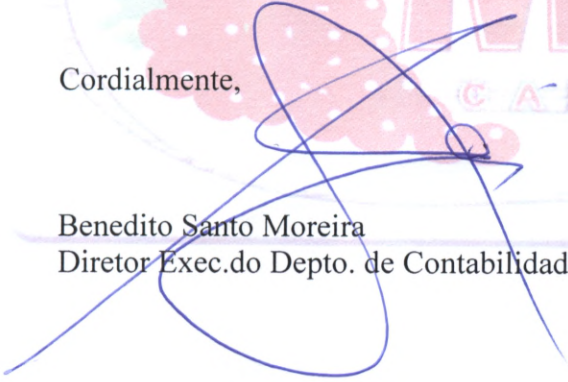
Ofício nº 127/2016
DC/bsm

Marialva, 15/06/2016

DD. Senhor.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº 127/2016, expedido por Vossa Senhoria em 15/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/05/2016 sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 11000220605001721153390300000 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 1000318541001621233390300000 - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 127/2016

Marialva, 15/06/20196

DD. Senhor.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente Aquisição de 50 toneladas de composto orgânico para a Divisão de Jardinagem do Departamento de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 24 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/05/2016, o preço da aquisição importa em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.165.613/0001-65
Certidão nº: 57803286/2016
Expedição: 15/06/2016, às 11:20:12
Validade: 11/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.165.613/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06165613/0001-65
Razão Social: ASSOC DOS COL DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA PR
Nome Fantasia: ACLIMAR
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 4337 / JD PLANALTO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060506504745307707

Informação obtida em 15/06/2016, às 11:18:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA -
ACLIMAR**
CNPJ: 06.165.613/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:57:08 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **0F46.190F.4FB2.C963**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

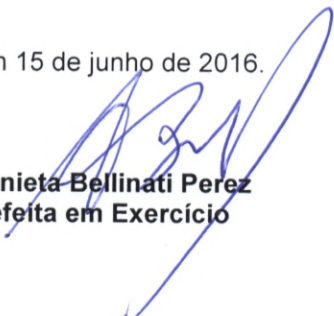
CERTIDÃO NEGATIVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para Aquisição de 50 toneladas de composto orgânico para a divisão de jardinagem do departamento de arborização urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$-15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de junho de 2016.



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



000012

6

Maringá, Sábado, 18 de Junho de 2016

classidiário



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ
 Papo Mameluco "Mito Velho"
 Rua Bernardino Bogo, 175 - PAIXIFAX (44) 3245-8400
 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6125/2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, e dá outras providências.

O Sr. Irmão Ibrahim Fouant, Prefeito Municipal de Mandaguari, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1204/15 de 05 de Dezembro de 2015,

DECLARA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguari, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), destinado a suprir as seguintes dotações:

Programa	Item	Descrição	Valor
05.07.04.122.0003.2017	Local	Manutenção dos Serviços do Dept. Obras,	
3.3.90.30	618	Manutenção do Consumo	3.504
08.02.12.281.0013.2.039		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	32.099,65
3.3.90.30	294	Manutenção do Consumo	98.920,35
08.02.10.301.0011.2.048	619	Manutenção do Centro de Saúde Municipal	8.000,00
3.3.90.30	620	Manutenção do Consumo - pessoal jurídica	8.000,00
3.3.90.30		Total da Suplementação	147.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Suplementar financeiro de exercícios anteriores

Fonte	Descrição	Valor
3904	Restos do Exercício - Extr. Anterior	32.099,65
	Total da Suplementar	32.099,65
Fonte	Descrição	Valor
0.104	Exercício 25%	98.920,35
0.321	APRIS - Programa de Qualificação	16.000,00
	Total da Dotação	114.920,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 16 de junho de 2016



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2016
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ Nº: 76.282.650/0001-45
 CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATERIAS REPLICAVES DE MARIALVA - OSARETO
 Objeto : Aquisição de 12 (doze) unidades de material de jardinagem do Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 Valor do presente Contrato: Importa em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
 Vigência : Prazo de 12 (doze) meses.
 Regime de Execução : A execução será conforme a demanda.
 Data : 16 de junho de 2016.

ANTONIO BEL LINHAT PEREZ
 Prefeito em Exercício



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, e favor de ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATERIAS REPLICAVES DE MARIALVA - OSARETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.613/0001-45, para aquisição de 50 (cinquenta) unidades de material de jardinagem do Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicar.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de junho de 2016.

Antonio Bel Linhat Perez
 Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.314/0001-50
 465-1387 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
 Av. Visconde, 1022 - CEP 87160-000 - PARANACITY - Paraná
 Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 134/2016

SÚMULA: DESIGNA CÉLIA REGINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIÇA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná,

RESOLVE:

nome "CÉLIA REGINA DOS SANTOS", ocupante do Cargo e Desenvolvimento Social, para responder pela função de Assistência Social do município de Paranacity -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16

Edna Berta Batista
 PREFEITA MUNICIPAL

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, com sede na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) Km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira, CPF nº. 846.433.159-20 e RG nº. 5.605.762-5, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas de direito, conforme Dispensa de Licitação nº. 24/2016, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de composto orgânico para a Divisão de Jardinagem do Departamento de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Composto Orgânico obtido através da compostagem dos resíduos residenciais, em usina de reciclagem. O composto tem que ter alto teor de matéria orgânica humificada, conter macro e micro nutrientes, altos valores de CTC e elevada capacidade de retenção de água. Além disto, o composto, tem que estar livre de pragas e doenças. O produto deve ser entregue ensacado	TONELA	50,00	R\$ 315,00	15.750,00
				TOTAL:	15.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que a entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 – A aquisição do objeto ora contratado será de forma parcial, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nº
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento será efetuado pelo responsável do Departamento solicitante, devendo fazer a verificação da conformidade com a especificação do produto para aceitação do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

6.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

6.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 15 de junho de 2016.



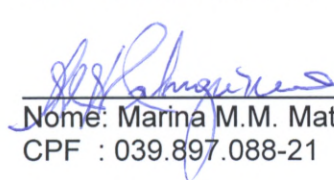
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

Milda m B S de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR
Contratado

TESTEMUNHAS:



Nome: Deboraah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



000017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)

OBJETO : Aquisição de composto orgânico para a divisão de jardinagem do Departamento de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 24/2016

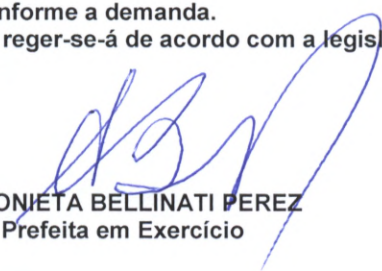
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 15 de junho de 2016

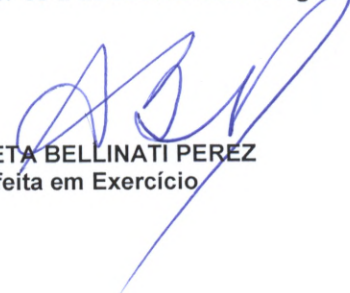

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA -
ACLIMAR (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)
OBJETO : Aquisição de composto orgânico para a divisão de jardinagem do Departamento de
Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 24/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-15.750,00 (quinze mil, setecentos e
cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de junho de 2016


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



000018

classidiário



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hire Velho"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6125/2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, e dá outras providências.

O Sr. Irmão Irmão Fouz, Prefeito Municipal de Mandaguacu, cortou na Lei Municipal nº 1824/15 de 08 de Dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu, no exercício de 2016, no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinado a suprir as seguintes dotações:

Programa Trabalho	Código	Descrição	Exerc.	Valor
05.01.04.122.0003.2.017	618	Mantimento dos Serviços do Dpto. Obras		
3.3.90.30	618	Materiais de Consumo	3.504	32.099,65
08.02.12.361.0012.2.009		Mantimento do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
3.3.90.30	294	Materiais de Consumo	0.104	88.900,35
09.02.10.301.0011.2.048	619	Mantimento do Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.30	619	Materiais de Consumo	0.321	8.000,00
3.3.90.35	620	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.321	8.000,00
Total da Suplementação				147.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 3.208/64, a saber:

I - Supramet. Financeiro de exercícios anteriores

Fonte	Descrição	Valor
3.504	Ressalva do Previdido - Exerc. Anteriores	32.099,65
Total da Supramet		32.099,65

II - Exercício

Fonte	Descrição	Valor
0.104	Educação 25%	88.900,35
0.321	APRIS - Programa de Qualificação	16.000,00
Total do Exercício		114.000,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Maringá, 16 de junho de 2016



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ nº: 76.282.690/0001-45
CONTRATADA
ACQUIMAR CO. LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.165.813/0001-65, para aquisição de 50 toneladas de milho, para a execução do projeto de irrigação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
16 de Junho de 2016

ANTONIO MARIALVA PEREIRA
Prefeito em Exercício



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

Ratifica a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, e favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACQUIMAR, inscrita no CNPJ nº 06.165.813/0001-65, para aquisição de 50 toneladas de milho, para a execução do projeto de irrigação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), lica ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de junho de 2016

Antônio Marialva Pereira
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
63-1287 / 3463-1189 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Vidua, 1022 - CEP 81669-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 134/2016

SÔNIA REGINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná,

RESOLVE:

hora "CELIA REGINA DOS SANTOS", ocupante do Cargo e Desenvolvimento Social, para responder pela função de Assistência Social do município de Paranacity -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16

Edna Ruth Batista
-PREFEITA MUNICIPAL-